



AGÊNCIA
PORTUGUESA
DO AMBIENTE

▲ **1.º Aditamento à LICENÇA AMBIENTAL**
n.º 9/2006, de 18 de abril de 2006

Nos termos da legislação relativa ao Regime de Emissões Industriais aplicável à Prevenção e Controlo Integrados da Poluição, é emitido o 1.º Aditamento à Licença Ambiental concedida ao operador

Portucel Soporcel Cogeração de Energia, S.A.

com o Número de Identificação de Pessoa Coletiva (NIPC) 500 101 174, para a instalação

Central de Cogeração a Gás Natural - Lavos

sita em Lavos, freguesia de Lavos, concelho da Figueira da Foz.

A licença ambiental é válida até 18 de abril de 2016

Amadora, 08 de outubro de 2014

A Vogal do Conselho Diretivo da APA, I.P.

Ana Teresa Perez

AmP

**Este aditamento é parte integrante da Licença Ambiental
n.º 9/2006, emitida em 18 de abril de 2006**

Âmbito

O presente aditamento decorre da alteração da designação do operador e da instalação, devido a um processo de fusão por incorporação da Soporgen-Sociedade Portuguesa de Geração de Electricidade e Calor, S.A. na PSCE-Portucel Soporcel Cogeração de Energia, S.A..

Obriga-se o novo operador a assumir todos os direitos e obrigações inerentes à Licença Ambiental n.º 9/2006.

Alteração à capa da Licença Ambiental n.º 6/2006, de 18 de abril de 2006

Na capa, onde se lê:

Nos termos da legislação relativa à Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (PCIP), é concedida a Licença Ambiental ao operador

SOPORGEN – Sociedade Portuguesa de Geração de Electricidade e Calor, S.A.

com o Número de Identificação de Pessoa Colectiva (NIPC) 504 415 506, para a instalação

Central de Cogeração da Soporgen

sita em Lavos, freguesia de Lavos, concelho da Figueira-da-Foz, para a actividade principal de produção de electricidade e para a actividade secundária de produção de vapor e água quente, incluída na categoria 1.1 do Anexo I do Decreto-Lei n.º 194/2000, de 21 de Agosto, classificada com as CAE n.º 40110 (Produção de Electricidade), e n.º 40301 (Produção e Distribuição de Vapor e de Água Quente), de acordo com as condições fixadas no presente documento.

Deverá ler-se:

Nos termos da legislação relativa ao Regime de Emissões Industriais aplicável à Prevenção e Controlo Integrados da Poluição, é concedida a Licença Ambiental ao operador

Portucel Soporcel Cogeração de Energia, S.A.

com o Número de Identificação de Pessoa Coletiva (NIPC) 500 101 174, para a instalação

Central de Cogeração a Gás Natural-Lavos

sita em Lavos, freguesia de Lavos, concelho da Figueira-da-Foz, para a actividade principal de produção de electricidade e para a actividade secundária de produção de vapor e água quente, incluída na categoria 1.1 do Anexo I do Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto, classificada com as CAE_{Rev3} n.º 35112 (Produção de Electricidade de Origem Térmica) e n.º 35301 (Produção e Distribuição de Vapor e de Água Quente), de acordo com as condições fixadas no presente documento.

No corpo da Licença Ambiental

No ponto **3.1.2 Condições gerais de operação**, onde se lê:

“Os serviços administrativos e sociais da instalação estão inseridos nos da empresa Soporcel, tendo a instalação da Soporgen apenas dois trabalhadores.”

Deverá ler-se:

“Os serviços administrativos e sociais da instalação estão inseridos nos da empresa Soporcel, estando afetos à Central de Cogeração a Gás Natural de Lavos, apenas dois trabalhadores.”

No ponto **3.1.4.5 Armazenamento de Resíduos**, onde se lê:

“O armazenamento temporário dos resíduos produzidos na instalação enquanto aguardam encaminhamento para destino final, deverá ser efectuado em parque apropriado para o efeito, pertencente à Soporgen...”

Deverá ler-se:

O armazenamento temporário dos resíduos produzidos na instalação enquanto aguardam encaminhamento para destino final, deverá ser efetuado em parque apropriado para o efeito, afeto à Central de Cogeração a Gás Natural de Lavos...”

No ponto **3.1.5.1 Águas residuais e pluviais**, onde se lê:

“Em caso de não cumprimento das especificações da ETAR da Soporcel, o efluente líquido a tratar, que inclui os efluentes químicos da Soporgen, é enviado para a lagoa de retenção de emergência (pertencente à Soporcel)....”

Deverá ler-se:

“Em caso de não cumprimento das especificações da ETAR da Soporcel, o efluente líquido a tratar, que inclui os efluentes químicos da instalação, é enviado para a lagoa de retenção de emergência (pertencente à Soporcel)....”

No ponto **7.1 Plano de Desempenho Ambiental**, onde se lê:

“No âmbito deste Plano e, relativamente ao parque de armazenamento temporário de resíduos da Soporgen, o operador....”

Deverá ler-se:

“No âmbito deste Plano e, relativamente ao parque de armazenamento temporário de resíduos da instalação, o operador...”